FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 10/2022
1. Parte Contratante
Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**
Sede: Av. Paulista, 2537 10 andar – Bela Vista, São Paulo – SP, 01311-300
2. Preâmbulo
A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a contratação de empresa especializada em corretora de plano de saúde.
3. Prazo para envio das Propostas
As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **11.10.2022.**
4. Objeto da Coleta de Preços
As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no **Anexo I**, **II, III e IV** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.
5. Contato FIDI
Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo: Josiane Santos através do e-mail josiane.nsantos@fidi.org.br Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br Elaine Gomes através do e-mail elaine.gomes@fidi.org.br Ou através do telefone (11) 5088-7847 Sede São Paulo
6. Prazo de vigência Contratual
O vínculo será contratual de até 12 meses de duração, podendo ser renovado por mais até no máximo 36 meses mediante negociação entre ambas as partes e investimento demandado pela Parte Interessada para o Projeto.
7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexo I, II III e IV** da coleta de preços;

b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;

c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;

d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;

e) Preço;

f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;

g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos;

h) Enviar contrato social;(Corretora)

I) Enviar RG do representante legal da pessoa jurídica;(Corretora)

j) Enviar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);(Corretora)

k) Enviar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;(Corretora)

l) Enviar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;(Corretora)

m) Enviar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;(Corretora)

n) Enviar Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;(Corretora)

o) Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis de planos de assistência à saúde.

p) Envio do formulário preenchido LGPD (Corretora). ..\..\Formulario Checklist LGPD.xlsx

q) Procuração assinada para que a Corretora possa fazer as pesquisas no mercado em nome da FIDI

8. Anexos

Anexo I – Objeto da coleta

Anexo II - Relatório Gerencial

Anexo III- SLA de atendimento

Anexo IV – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações do Anexo I e II, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.
10. Condições Adicionais
Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, a FIDI possui 11 (onze) posições de CNPJ's de faturamento, sendo a Matriz e demais referente aos Contratos de Gestão e Prestação de Serviços firmados hoje com seus clientes.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

1.4 O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA OPERADORA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2. A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação, contendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Balanço patrimonial referente ao ano anterior;

- RG do representante legal da pessoa jurídica;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

- A atualização da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

- Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

- Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis de planos de assistência à saúde.

-Declaração comprometendo-se a disponibilizar a todos os beneficiários rede credenciada de atendimento ao plano ao qual o empregado tenha aderido, para prestar os serviços assistenciais descritos neste instrumento.

- Envio do formulário preenchido LGPD

- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);

-Envio do formulário preenchido da LGPD (PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS).

- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**

- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto a área de Negócio da FIDI solicitante.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS

4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2 Prazo de entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis ou conforme acordado com a área responsável direto nas Unidades Operacionais ou no nosso Centro de Distribuição, cujos endereços estão listados no Anexo IV **(Quando aplicável)**;

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente de 10% (dez por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

5.4. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos materiais/serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar a compra não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

5.5 Deve ser emitida uma nota fiscal por pedido de compra enviado e o número do pedido deve ser informado no documento fiscal, assim como outras informações necessárias a prestação de contas da FIDI ao ente público;

5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.7. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma:

I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão

CNPJ's (55.401.178/0005-60 / 55.401.178/0010-27)

● Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezessete) do mês subsequente;

● Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão

CNPJ's (55.401.178/0001-36 / 55.401.178/0013-70 / 55.401.178/0012-99)

● Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 17 (dezessete) do mês de referência;

● Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;

5.6. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte Receptora")

serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf e http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

7.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do Produto/Serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);

- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;

- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;

- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;

- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

7.3. A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas ou previstas no Anexo I desta Coleta de Preços.

8. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Equipe de Suprimentos da FIDI

Anexo I

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em corretora de plano de saúde, em regime de contratação coletiva, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizadas.

1.2. A Contratação compreende a execução dos serviços a seguir:

1.2.1. Serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações.

1.2.2. Plano de Saúde que comporte abrangência Nacional, acomodações em quartos coletivos, e de categoria apartamento, equivalentes ou melhores aos planos que atendem atualmente a CONTRATANTE;

1.2.3. Assistência Médico Ambulatorial e Hospitalar, incluindo consultas médicas, procedimentos ambulatoriais para os casos de rotina, urgência e emergência, sendo dada cobertura para tratamento das doenças.

1.2.3. Oferecer rede credenciada com laboratórios, assistência médica especializada, atendimento ambulatorial, hospitalar e obstétrica, nos modelos com e sem coparticipação:

a) As coberturas hospitalares e a qualidade dos prestadores, serão avaliadas pelo COMITÊ APROVADOR, comparando as propostas enviadas pelas corretoras concorrentes inscritas neste edital. Também será avaliada a quantidade de prestadores de cada região.

b) Cobertura de consulta/sessões de fisioterapia (procedimentos de reeducação e reabilitação física) fonoaudiologia, bem como terapia ocupacional, psicologia e nutrição, devidamente requeridas por médico assistente e realizadas pelo profissional habilitado e integrante da empresa que vier a ser contratada, desde que respeitadas as diretrizes da utilização estabelecida pela ANS;

c) Sessões de psicoterapia solicitadas por médico assistente e realizadas pelo profissional habilitado e integrante da rede prestadora de serviço a ser contratada, de acordo com o número de sessões previstas no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS, respeitadas as diretrizes de utilização estabelecidas pela ANS;

d) Avaliar a inclusão no plano ofertado de despesas com acomodação e alimentação para um acompanhante, conforme dieta geral hospital, nos seguintes casos: menores de 18 (dezoito) anos; idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade e pessoa portadora de deficiência, ressalvada contraindicação justificada médica ou de cirurgião-dentista assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante;

e) Assistência pré-natal, obstétrico e neonatal, aqui incluídas patologias congênitas das crianças nascidas na vigência do contrato;

f) Nas internações estarão cobertas as despesas com fornecimento de medicamentos, anestésicos, gazes medicinais, oxigênio, nutrição parenteral e enteral, transfusões e demais materiais utilizados, conforme prescrição do médico assistente, ministrados durante o período de internação hospitalar, tudo até a alta hospitalar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 USUÁRIOS - Os inscritos no plano de assistência à saúde na condição de beneficiários.

2.2 BENEFICIÁRIO TITULAR – O empregado FIDI.

2.3 BENEFICIÁRIO DEPENDENTE – Os cônjuges, filhos dos beneficiários titulares, enteados e menores sob guarda.

2.4 MENSALIDADE – Valor a ser estabelecido para pagamento pelo beneficiário titular quando do preenchimento do termo de adesão ao plano de assistência à saúde coletivo empresarial, incluindo seus dependentes, incluindo o valor correspondente à mensalidade dos beneficiários dependentes.

2.5 REDE CREDENCIADA – Hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários do plano de assistência à saúde coletivo empresarial por intermédio da Contratada.

2.6 ABRANGÊNCIA DA REDE – Localidades em que a Contratada oferece rede credenciada, composta por instituições e profissionais na área de medicina, terapia e outras especialidades previstas no Rol de Procedimentos e Eventos da ANS.

2.7. OPERADORA - Empresa com registro junto a ANS responsável pela prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, com cobertura e rede credenciada na área geográfica de atuação da FIDI e garantia de atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, na forma disciplinada pela Lei n° 9.656, de 1998 e normativos expedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

2.8. PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – É um serviço oferecido por operadora, instituição privada de assistência à saúde, com o intuito de prestar assistência médica e hospitalar.

2.9. PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO – Parcela devida pelo empregado no custeio do plano de saúde.

2.10. CARÊNCIA - É o tempo que o beneficiário terá que esperar para ser atendido pelo plano de assistência à saúde em um determinado procedimento, observado os regramentos da ANS.

2.11. EMERGÊNCIA E URGÊNCIA - Conforme definição disposta na Lei 9.656/1998, entende-se emergência como sendo os casos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente. Enquanto considera-se urgência como sendo os casos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional;

2.12. CONTRATANTE / FUNDAÇÃO – Refere-se a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, responsável pelo edital, avaliação e contratação da operadora de saúde e corretora.

2.13. CONTRATADA – Operadora ou Instituição privada de assistência à saúde, escolhida pelo comitê avaliador.

2.14. – CORRETORA – Empresa de corretagem que podem apresentar suas pesquisas de mercado para serem intermediária entre a CONTRATANTE E CONTRATADA.

2.15. COMITÊ APROVADOR – Colaboradores da FUNDAÇÃO responsáveis pela escolha da CONTRATADA.

3. DAS CARÊNCIAS

3.1. Os beneficiários que se inscreverem nos planos de saúde deverão cumprir os prazos de carência, observado o regramento da ANS. A empresa a ser contratada deverá ofertar a portabilidade de carência para os beneficiários que já foram inscritos em outro plano de saúde, sendo, no entanto, analisado caso a caso de acordo com as diretrizes internas da empresa contratada e o regramento da ANS.

3.2 Os beneficiários terão o prazo de até 60 dias para movimentações de inclusões e alterações de plano, a contar da data do fato gerador (admissão e alteração de cargo)

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 O quadro de beneficiários ao Plano de Saúde da CONTRATANTE é composto por funcionários e dependentes, alocados em planos de acordo com a elegibilidade de cargos.

Fixa Etária	Total empregados	Total Dependentes	Total
0 a 18	3	478	481
19 a 23	135	49	184
24 a 28	314	29	343
29 a 33	306	27	333
34 a 38	440	65	505
39 a 43	426	73	499
44 a 48	274	44	318
49 a 53	122	33	155
54 a 58	50	21	71
Acima de 59	20	9	29
Total	2090	828	2918

4.2. O serviço de assistência à saúde da FUNDAÇÃO, atualmente é prestado pelo Grupo Notre Dame Intermédica – GNDI

4.3. O contrato vigente com o GNDI renova-se em março de 2023.

4.4. O quadro abaixo compõe quantidade de Funcionários por categoria de Plano beneficiário.

Plano	VIDAS
Infinity 1000.4 (Apto.)	31
Infinity 1000.2 (Apto.)	36
Premium 900.1 (Apto.)	65
Advance 700 (Enf.)	101
Advance 600 (Enf.)	262
Smart 400 (Enf.)	2423

Tipo de acomodação:

Enf. – Enfermaria

Apto. – Apartamento

Demais informações seguem no Anexo II do Relatório Gerencial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência.

5.2. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período de vigência do contrato.

5.3. Prestar cobertura para tratamento de doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de

Saúde, limitada aos procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, da Agência nacional de Saúde Suplementar – ANS.

5.4 Prestar cobertura mínima obrigatória prevista no Rol de Procedimentos da Agência nacional de Saúde Suplementar – ANS, estabelecido pela Resolução Normativa nº 338/2013 (e atualizações), ou que nesta venham a serem incluídos, com atendimento a consultas médicas, procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos, desde o momento da internação até o momento da alta, sendo esses relacionados a diárias decorrentes da internação, material decorrente de procedimentos no centro cirúrgico, honorários profissionais dos médicos, taxas de internação, alimentação, bem como medicamentos prescritos pelos médicos responsáveis, que seja necessário utilizar no período de internação.

5.6 Fornecer à FIDI, sempre que solicitados, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados aos procedimentos realizados e informações referente a relação dos beneficiários.

5.7 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a FIDI, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.8 Manter atualizado a sua rede de credenciamento, devidamente registrados na sua página da WEB, relação dos profissionais e rede prestadora de serviços.

5.9 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FIDI.

5.10 Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado, através de plataforma, central de atendimento ou e-mail.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FIDI, aos usuários ou terceiros.

5.12 Não interromper a prestação dos serviços.

5.13 Sujeitar-se à fiscalização por parte da FIDI, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência.

5.14 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

5.15 Apresentar dados e dashboards analíticos para acompanhamento do atendimento da corretora, da FIDI, da utilização do plano, valores financeiros, sinistralidade e cruzamento de dados com atestados, afastamentos, absenteísmo e qualquer outro acompanhamento que se faça necessário.

5.16 A Corretora também irá atender às solicitações dos beneficiários por meio de sistema da FIDI para medição.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.2 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.3 Fornecer à CONTRATADA os documentos e informações no que diz respeito a qualquer mudança no Plano, como: inclusão e exclusão de beneficiários, perda ou extravio do documento de identificação por meio de sistema automatizado para que a CONTRATADA os atenda.

6.4 Exercer a fiscalização do Contrato.

6.5 Orientar seus funcionários no sentido de que não seja desvirtuada a utilização de seus documentos de identificação, bem como, as orientações relativas ao Plano da CONTRATADA.

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

7.1 Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela FIDI, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

8 – DAS SANÇÕES

8.1. No atraso injustificado da prestação de serviços e na hipótese de descumprimento das demais cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1 A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

8. 2. Independente da aplicação da penalidade prevista no item 12.1, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

Anexo II

Relatório Gerencial

Faixa etária por sexo

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	%
0-18	199	212	411	14.19%
19-23	57	131	188	6.49%
24-28	96	232	328	11.32%
29-33	105	229	334	11.53%
34-38	166	294	460	15.88%
39-43	220	285	505	17.43%
44-48	171	192	363	12.53%
49-53	85	96	181	6.25%
54-58	38	43	81	2.80%
59 ou mais	28	18	46	1.59%
Total	1165	1732	2897	100%

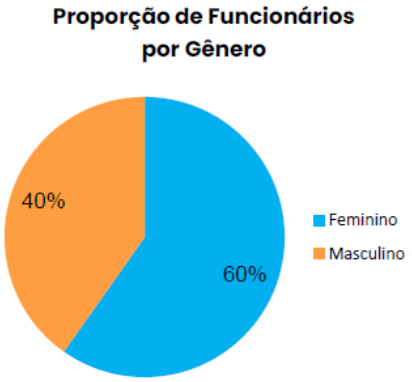

Evolução das vidas - Mês a mês

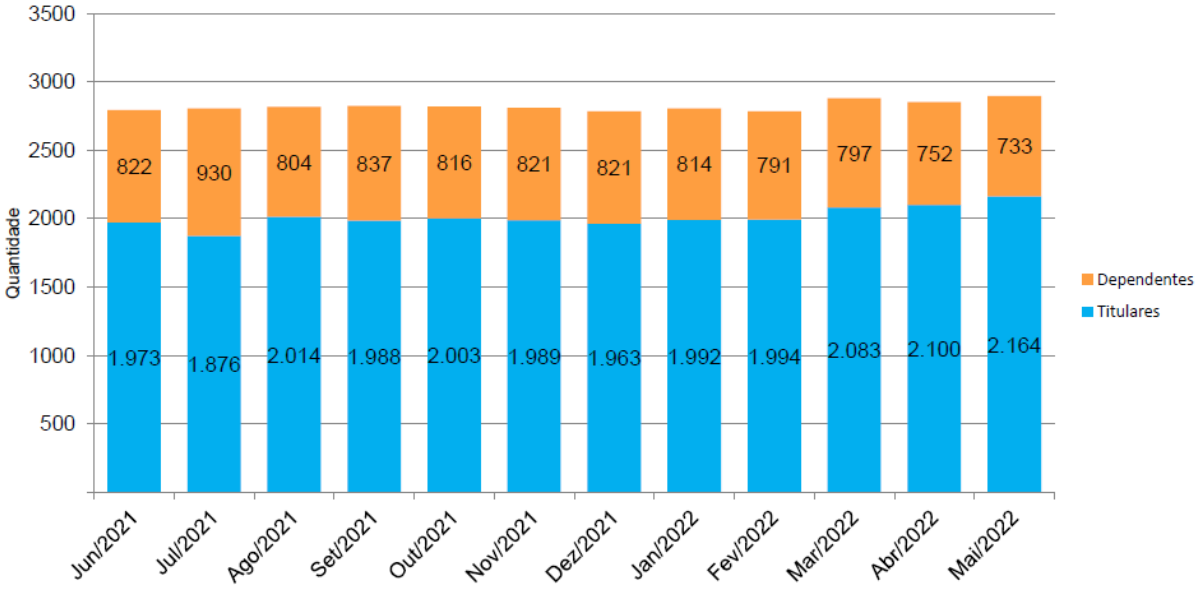

Ativos

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	%
0-18	191	198	389	13.43%
19-23	53	128	181	6.25%
24-28	95	224	319	11.01%
29-33	104	225	329	11.36%
34-38	163	291	454	15.67%
39-43	217	279	496	17.12%
44-48	168	189	357	12.32%
49-53	84	93	177	6.11%
54-58	37	42	79	2.73%
59 ou mais	28	18	46	1.59%
Total	1140	1687	2827	97.58%

Inativos

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	%
0-18	8	14	22	0.76%
19-23	4	3	7	0.24%
24-28	1	8	9	0.31%
29-33	1	4	5	0.17%
34-38	3	3	6	0.21%
39-43	3	6	9	0.31%
44-48	3	3	6	0.21%
49-53	1	3	4	0.14%
54-58	1	1	2	0.07%
59 ou mais	0	0	0	0.00%
Total	25	45	70	2.42%

Titulares

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	%
0-18	0	3	3	0.10%
19-23	38	111	149	5.14%
24-28	86	217	303	10.46%
29-33	98	210	308	10.63%
34-38	152	250	402	13.88%
39-43	198	244	442	15.26%
44-48	155	162	317	10.94%
49-53	71	77	148	5.11%
54-58	30	28	58	2.00%
59 ou mais	19	15	34	1.17%
Total	847	1317	2164	74.70%

Dependentes

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	%
0-18	199	209	408	14.08%
19-23	19	20	39	1.35%
24-28	10	15	25	0.86%
29-33	7	19	26	0.90%
34-38	14	44	58	2.00%
39-43	22	41	63	2.17%
44-48	16	30	46	1.59%
49-53	14	19	33	1.14%
54-58	8	15	23	0.79%
59 ou mais	9	3	12	0.41%
Total	318	415	733	25.30%

Sinistralidade

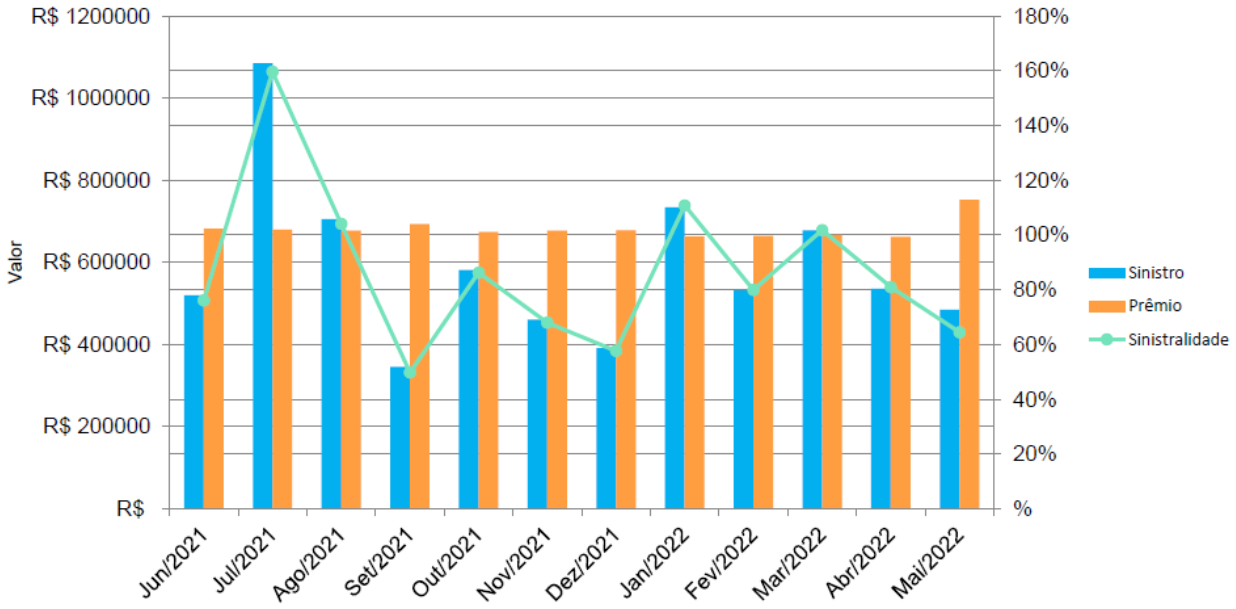

Sinistralidade - Evolução geral

Competência	Sinistro líquido	Faturamento	Coparticipação	Sinistralidade
Jun/2021	R$ 519.406,75	R$ 682.393,00	R$ 0,00	76.12%
Jul/2021	R$ 1.085.718,75	R$ 680.005,00	R$ 0,00	159.66%
Ago/2021	R$ 705.080,36	R$ 677.452,00	R$ 0,00	104.08%
Set/2021	R$ 345.287,66	R$ 693.422,00	R$ 0,00	49.79%
Out/2021	R$ 581.445,83	R$ 674.245,00	R$ 0,00	86.24%
Nov/2021	R$ 460.501,97	R$ 677.538,00	R$ 0,00	67.97%
Dez/2021	R$ 390.943,80	R$ 677.859,00	R$ 0,00	57.67%
Jan/2022	R$ 734.257,79	R$ 662.769,00	R$ 0,00	110.79%
Fev/2022	R$ 531.379,65	R$ 664.535,00	R$ 0,00	79.96%
Mar/2022	R$ 678.436,27	R$ 666.546,00	R$ 0,00	101.78%
Abr/2022	R$ 535.765,37	R$ 661.731,00	R$ 0,00	80.96%
Mai/2022	R$ 485.014,36	R$ 752.524,00	R$ 0,00	64.45%
Total	R$ 7.053.238,56	R$ 8.171.019,00	R$ 0,00	86.32%

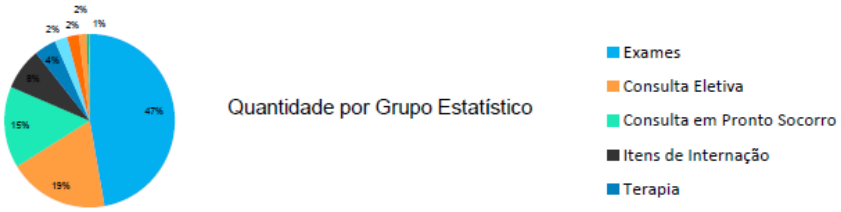

Competência	Congênere	Consulta Eletiva	Consulta em Pronto Socorro	Exames	Home Care	Itens de Internação	Materiais e Medicamentos	Outros Procedimentos Ambulatoriais	Programas de Saúde	Reembolso a Clientes	Remoção	Terapia	Total
Jun/2021	122	522	504	1.239	0	422	0	133	0	130	0	193	3.265
Jul/2021	76	705	484	2.026	0	416	0	35	0	76	0	200	4.018
Ago/2021	114	778	656	1.518	0	458	0	44	0	152	0	178	3.898
Set/2021	117	865	752	1.548	0	201	0	39	0	109	0	99	3.730
Out/2021	131	815	866	1.732	0	370	0	49	0	121	0	116	4.200
Nov/2021	2	836	748	1.691	0	388	0	28	0	148	0	124	3.965
Dez/2021	0	832	428	1.129	3	287	0	176	0	52	0	165	3.072
Jan/2022	0	610	591	2.598	5	308	0	197	0	32	0	181	4.522
Fev/2022	0	615	589	2.101	0	218	7	210	0	71	0	166	3.977
Mar/2022	0	724	561	2.821	0	170	0	179	0	4	0	192	4.651
Abr/2022	36	809	551	2.380	2	233	102	22	6	54	1	199	4.395
Mai/2022	99	914	503	1.700	2	263	117	39	10	107	1	163	3.918

Despesas por consultas

Competência	Vidas	Qtd de consultas	Frequência	Valor	Custo médio	Utilização geral
Jun/2021	2795	665	0.24	R$ 80.425,62	R$ 120,94	R$ 519.406,75
Jul/2021	2806	841	0.30	R$ 98.766,11	R$ 117,44	R$ 1.085.718,75
Ago/2021	2818	1027	0.36	R$ 131.142,17	R$ 127,69	R$ 705.080,36
Set/2021	2825	1137	0.40	R$ 155.387,31	R$ 136,66	R$ 345.287,66
Out/2021	2819	1128	0.40	R$ 168.520,10	R$ 149,40	R$ 581.445,83
Nov/2021	2810	1128	0.40	R$ 147.401,24	R$ 130,67	R$ 460.501,97
Dez/2021	2784	968	0.35	R$ 120.577,39	R$ 124,56	R$ 390.943,80
Jan/2022	2806	874	0.31	R$ 367.050,32	R$ 419,97	R$ 734.257,79
Fev/2022	2785	833	0.30	R$ 200.573,84	R$ 240,78	R$ 531.379,65
Mar/2022	2880	906	0.31	R$ 306.039,04	R$ 337,79	R$ 678.436,27
Abr/2022	2852	980	0.34	R$ 104.492,82	R$ 106,63	R$ 535.765,37
Mai/2022	2897	1095	0.38	R$ 112.167,46	R$ 102,44	R$ 485.014,36
Total	2823	11582	0.34	R$ 1.992.543,42	R$ 172,04	R$ 7.053.238,56

Despesas por internações

Competência	Vidas	Guias de internações	Frequência	Valor	Custo médio	Utilização geral
Jun/2021	2795	96	0.03	R$ 283.303,71	R$ 2.951,08	R$ 519.406,75
Jul/2021	2806	78	0.03	R$ 821.468,75	R$ 10.531,65	R$ 1.085.718,75
Ago/2021	2818	114	0.04	R$ 438.310,44	R$ 3.844,83	R$ 705.080,36
Set/2021	2825	121	0.04	R$ 66.756,12	R$ 551,70	R$ 345.287,66
Out/2021	2819	119	0.04	R$ 290.615,27	R$ 2.442,15	R$ 581.445,83
Nov/2021	2810	133	0.05	R$ 193.264,57	R$ 1.453,12	R$ 460.501,97
Dez/2021	2784	98	0.04	R$ 139.379,03	R$ 1.422,24	R$ 390.943,80
Jan/2022	2806	128	0.05	R$ 148.340,36	R$ 1.158,91	R$ 734.257,79
Fev/2022	2785	105	0.04	R$ 120.358,52	R$ 1.146,27	R$ 531.379,65
Mar/2022	2880	112	0.04	R$ 102.778,68	R$ 917,67	R$ 678.436,27
Abr/2022	2852	34	0.01	R$ 251.389,32	R$ 7.393,80	R$ 535.765,37
Mai/2022	2897	42	0.01	R$ 171.295,65	R$ 4.078,47	R$ 485.014,36
Total	2823	1180	0.03	R$ 3.027.260,42	R$ 2.565,47	R$ 7.053.238,56

Sinistro de ativos por Gênero

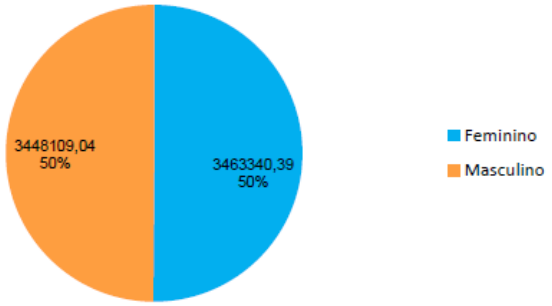

Sinistro de inativos por Gênero

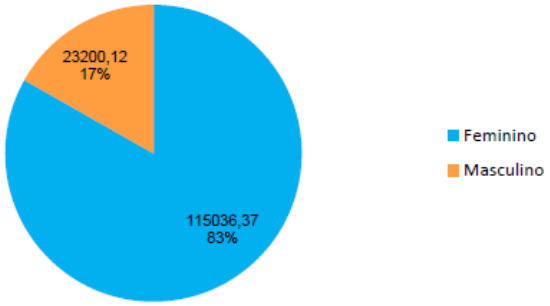

Sinistro de ativos por Titularidade

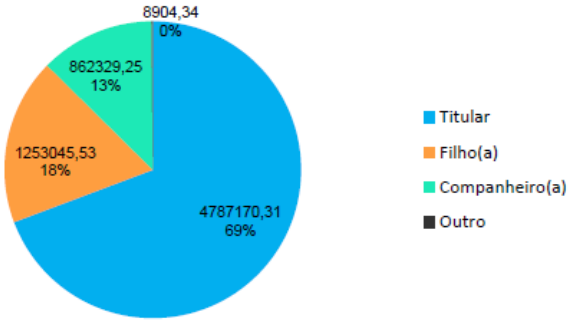

Sinistro de inativos por Titularidade

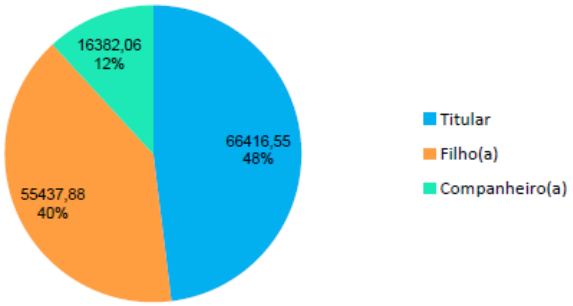

Sinistro por prestador (10 maiores)

Prestador	Sinistro	Quantidade de eventos
HOSPITAL SEPACO	R$ 1.628.728,28	362
HOSPITAL SALVALUS	R$ 594.892,17	201
FLEURY S/A	R$ 256.991,48	208
HOSP E MAT N S ROSARIO	R$ 190.391,68	152
HOSP E MAT GUARULHOS	R$ 183.260,32	173
HOSPITAL BOSQUE DA SAUDE	R$ 179.437,67	387
HOSP SAO CAMILO - POMPEIA	R$ 170.971,72	15
FISIOPETI CLINICA DE REABILITACAO	R$ 162.741,68	47
CASE SP UNID HOMECARE SP	R$ 140.349,98	22
HOSP FREI GALVAO	R$ 124.041,17	84

10 maiores utilizadores de Consulta Eletiva

Nome	Tipo	Sexo	Idade	Status	Titular	Quantidade	Valor total
XXXXXXX	Dep	Feminino	42	Ativo	XXXXXXX	22	R$ 10.008,50
XXXXXXX	Tit	Masculino	47	Ativo	XXXXXXX	16	R$ 7.762,68
XXXXXXX	Dep	Feminino	12	Ativo	XXXXXXX	13	R$ 6.838,50
XXXXXXX	Tit	Masculino	56	Ativo	XXXXXXX	72	R$ 4.591,70
XXXXXXX	Tit	Masculino	50	Ativo	XXXXXXX	50	R$ 3.627,60
XXXXXXX	Tit	Feminino	29	Ativo	XXXXXXX	49	R$ 3.141,20
XXXXXXX	Tit	Feminino	38	Ativo	XXXXXXX	46	R$ 2.854,30
XXXXXXX	Dep	Feminino	41	Ativo	XXXXXXX	46	R$ 2.853,66
XXXXXXX	Tit	Feminino	31	Ativo	XXXXXXX	12	R$ 2.808,13
XXXXXXX	Dep	Masculino	1	Ativo	XXXXXXX	41	R$ 2.606,10

10 maiores utilizadores de Consulta em PS

Nome	Tipo	Sexo	Idade	Status	Titular	Quantidade	Valor total
XXXXXXX	Tit	Feminino	34	Ativo	XXXXXXX	45	R$ 156.944,75
XXXXXXX	Tit	Feminino	35	Ativo	XXXXXXX	137	R$ 118.067,45
XXXXXXX	Dep	Masculino	7	Ativo	XXXXXXX	57	R$ 50.518,75
XXXXXXX	Tit	Feminino	31	Ativo	XXXXXXX	38	R$ 37.883,99
XXXXXXX	Tit	Masculino	50	Ativo	XXXXXXX	40	R$ 37.831,11
XXXXXXX	Dep	Feminino	35	Ativo	XXXXXXX	4	R$ 30.623,78
XXXXXXX	Dep	Masculino	2	Ativo	XXXXXXX	22	R$ 28.281,28
XXXXXXX	Tit	Feminino	47	Ativo	XXXXXXX	10	R$ 22.976,70
XXXXXXX	Dep	Feminino	56	Ativo	XXXXXXX	19	R$ 21.243,92
XXXXXXX	Dep	Masculino	18	Ativo	XXXXXXX	2	R$ 18.838,40

10 maiores utilizadores de Exame e Terapia

Nome	Tipo	Sexo	Idade	Status	Titular	Quantidade	Valor total
XXXXXXX	Tit	Masculino	50	Ativo	XXXXXXX	940	R$ 1.309.589,16
XXXXXXX	Tit	Feminino	34	Ativo	XXXXXXX	145	R$ 193.617,35
XXXXXXX	Dep	Masculino	7	Ativo	XXXXXXX	192	R$ 183.332,83
XXXXXXX	Tit	Feminino	35	Ativo	XXXXXXX	336	R$ 160.346,29
XXXXXXX	Tit	Masculino	77	Ativo	XXXXXXX	197	R$ 152.989,77
XXXXXXX	Dep	Masculino	18	Ativo	XXXXXXX	43	R$ 147.870,56
XXXXXXX	Dep	Masculino	2	Ativo	XXXXXXX	141	R$ 104.282,17
XXXXXXX	Tit	Feminino	59	Ativo	XXXXXXX	154	R$ 82.973,04
XXXXXXX	Tit	Masculino	52	Ativo	XXXXXXX	110	R$ 77.507,12
XXXXXXX	Tit	Masculino	53	Ativo	XXXXXXX	107	R$ 65.142,90

10 maiores utilizadores de Internação

Nome	Tipo	Sexo	Idade	Status	Titular	Quantidade	Valor total
XXXXXXX	Tit	Masculino	50	Ativo	XXXXXXX	701	R$ 1.246.240,56
XXXXXXX	Tit	Masculino	77	Ativo	XXXXXXX	99	R$ 130.085,80
XXXXXXX	Dep	Masculino	2	Ativo	XXXXXXX	39	R$ 72.708,95
XXXXXXX	Tit	Masculino	52	Ativo	XXXXXXX	52	R$ 68.228,28
XXXXXXX	Tit	Feminino	34	Ativo	XXXXXXX	18	R$ 43.978,24
XXXXXXX	Tit	Feminino	59	Ativo	XXXXXXX	66	R$ 43.750,58
XXXXXXX	Dep	Masculino	20	Ativo	XXXXXXX	31	R$ 40.637,64
XXXXXXX	Tit	Masculino	32	Ativo	XXXXXXX	14	R$ 35.858,38
XXXXXXX	Tit	Feminino	49	Ativo	XXXXXXX	12	R$ 34.732,30
XXXXXXX	Tit	Feminino	39	Ativo	XXXXXXX	23	R$ 30.154,69

10 maiores utilizadores de Outros Procedimentos Ambulatoriais

Nome	Tipo	Sexo	Idade	Status	Titular	Quantidade	Valor total
XXXXXXX	Dep	Masculino	7	Ativo	XXXXXXX	58	R$ 106.182,96
XXXXXXX	Dep	Masculino	18	Ativo	XXXXXXX	16	R$ 17.712,64
XXXXXXX	Tit	Masculino	50	Ativo	XXXXXXX	21	R$ 16.602,81
XXXXXXX	Tit	Feminino	35	Ativo	XXXXXXX	3	R$ 14.085,60
XXXXXXX	Dep	Masculino	67	Ativo	XXXXXXX	4	R$ 13.200,00
XXXXXXX	Tit	Masculino	57	Ativo	XXXXXXX	2	R$ 8.300,92
XXXXXXX	Tit	Feminino	32	Ativo	XXXXXXX	1	R$ 6.178,54
XXXXXXX	Tit	Feminino	33	Ativo	XXXXXXX	1	R$ 6.178,54
XXXXXXX	Dep	Masculino	12	Ativo	XXXXXXX	20	R$ 6.080,00
XXXXXXX	Tit	Feminino	29	Ativo	XXXXXXX	3	R$ 4.444,11

10 maiores utilizadores mês a mês

N.º	Tipo	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	Total
1	Titular	R$ 124.349,57	R$ 704.336,62	R$ 307.949,62	R$ 6.972,49	R$ 130.632,51	R$ 7.584,96	R$ 1.011,11	R$ 24.420,18	R$ 1.546,18	R$ 319,33	R$ 94,29	R$ 372,30	R$ 1.309.589,16
2	Titular	0	0	0	0	0	0	R$ 451,08	R$ 162.020,89	R$ 3.937,32	R$ 27.146,01	0	R$ 62,05	R$ 193.617,35
3	Dependente	R$ 11.978,89	R$ 20.192,62	R$ 20.239,07	R$ 11.556,57	R$ 19.092,34	R$ 12.153,98	R$ 3.133,31	R$ 22.128,49	R$ 13.398,44	R$ 24.273,28	R$ 13.441,93	R$ 11.743,91	R$ 183.332,83
4	Titular	R$ 273,60	R$ 460,55	R$ 6.569,15	R$ 964,74	0	0	R$ 1.973,74	R$ 15.474,87	R$ 21.986,90	R$ 112.218,22	R$ 224,60	R$ 199,92	R$ 160.346,29
5	Titular	0	0	R$ 3.759,51	0	R$ 256,39	R$ 104,00	0	0	0	R$ 27.553,14	R$ 78.997,11	R$ 42.319,62	R$ 152.989,77
6	Dependente	0	0	0	0	R$ 16.935,52	R$ 16.935,52	R$ 16.935,52	R$ 16.935,52	R$ 16.935,52	R$ 29.321,92	R$ 16.935,52	R$ 16.935,52	R$ 147.870,56
7	Dependente	R$ 123,78	R$ 62,05	R$ 62,05	R$ 565,23	R$ 65.596,92	R$ 60,00	0	R$ 37.563,94	0	R$ 62,05	R$ 62,05	R$ 124,10	R$ 104.282,17
8	Titular	R$ 1.775,98	R$ 3.624,53	0	0	R$ 3.894,91	R$ 24.495,84	R$ 32.374,08	R$ 4.155,80	R$ 12.651,90	0	0	0	R$ 82.973,04
9	Titular	0	R$ 70.013,20	R$ 5.659,76	R$ 658,61	R$ 744,97	0	R$ 62,16	R$ 247,92	0	0	0	R$ 120,50	R$ 77.507,12
10	Titular	0	R$ 3.157,01	R$ 805,46	0	R$ 399,75	R$ 2.302,99	0	R$ 6.785,10	R$ 46.617,03	R$ 799,50	R$ 659,75	R$ 3.616,31	R$ 65.142,90

Representatividade dos maiores utilizadores do contrato

Beneficiários	Categoria	Sinistro	Quantidade	% Sinistro	% Quantidade
20 maiores	Consulta eletiva	R$ 29.756,30	222	4.67%	2.46%
20 maiores	Consulta em PS	R$ 543.215,55	528	40.1%	7.30%
20 maiores	Exame e terapia	R$ 241.878,37	1.231	19.01%	5.03%
20 maiores	Internação	R$ 1.837.780,30	1.291	60.71%	34.57%
20 maiores	Outros procedimentos ambulatoriais	R$ 155.743,72	126	46.68%	10.95%
50 maiores	Todas as categorias	R$ 3.783.339,74	6.831	53.64%	14.35%

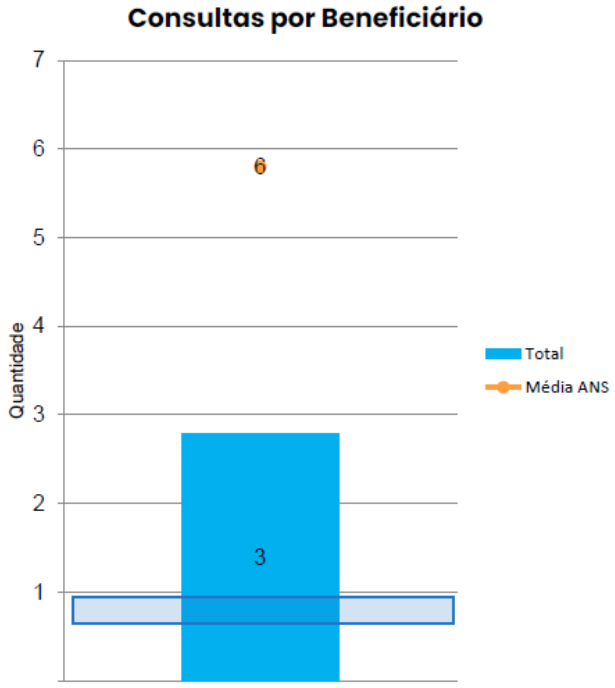
Consultas por Beneficiário
Quantidade
7
6
5
4
3
2
1
6
3
Total
Média ANS

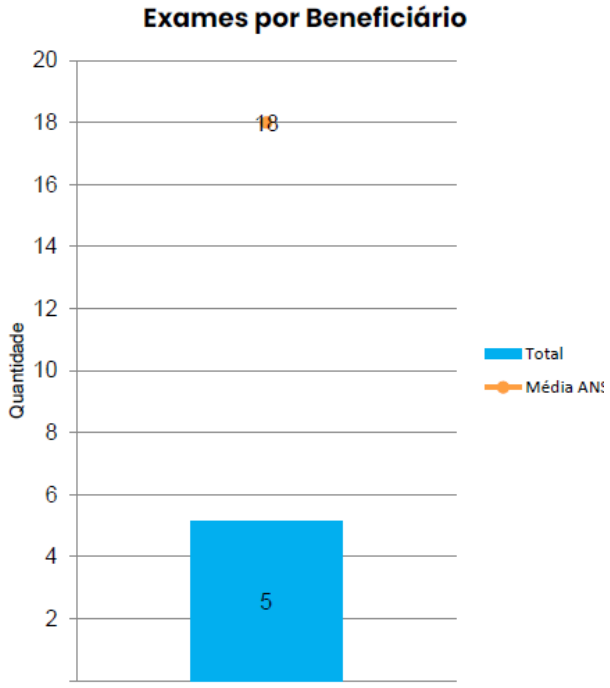
Exames por Beneficiário
Quantidade
20
18
16
14
12
10
8
6
4
2
18
5
Total
Média ANS

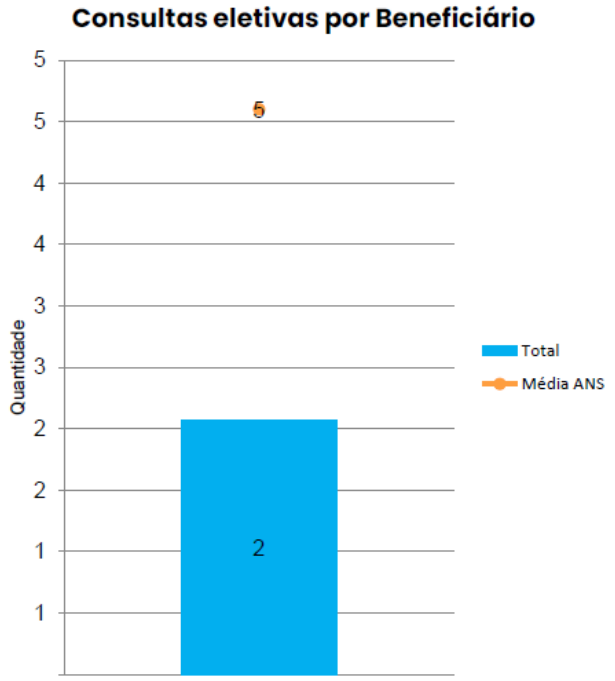
Consultas eletivas por Beneficiário
Quantidade
5
5
4
4
3
3
2
2
1
1
5
2
Total
Média ANS

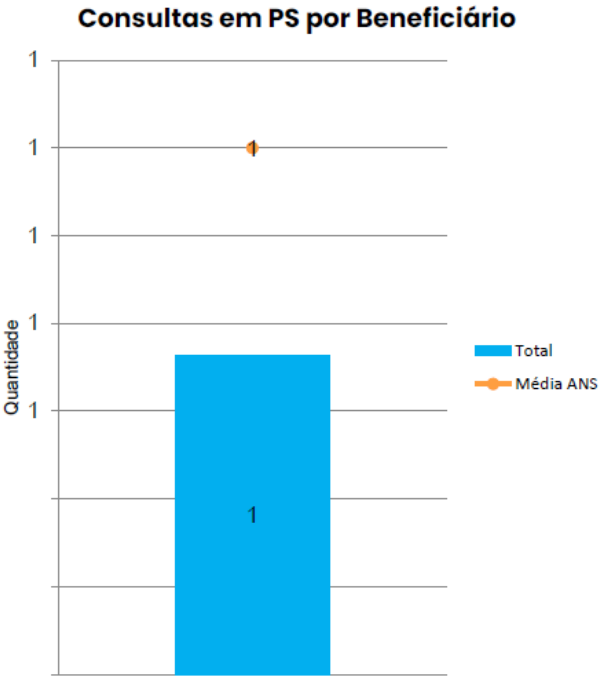
Consultas em PS por Beneficiário
Quantidade
1
1
1
1
1
1
1
1
Total
Média ANS

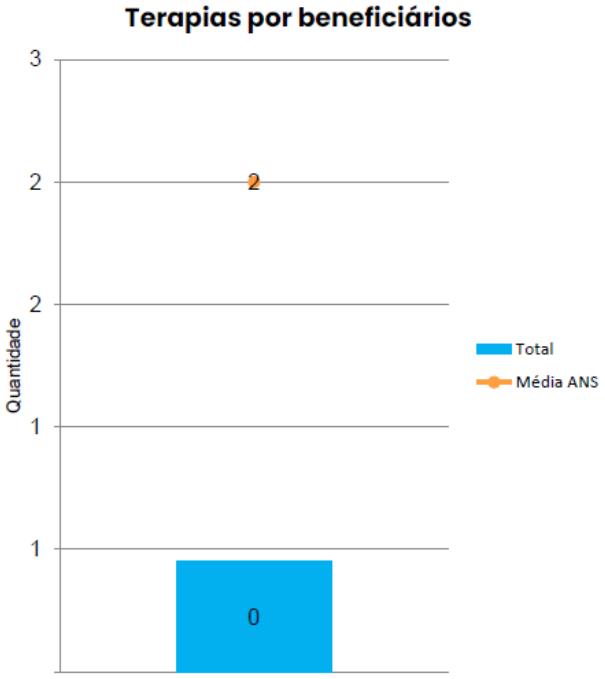

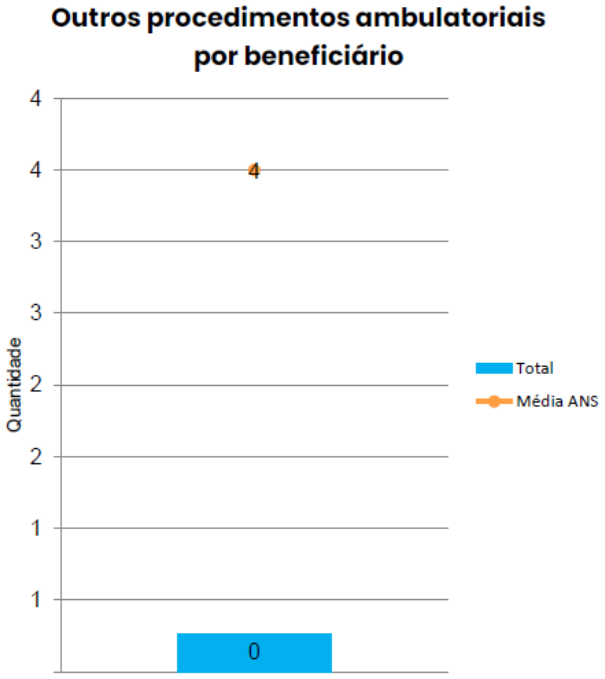

Última competência

Maio/2022

Faturamento	Sinistro	Coparticipação	Sinistralidade
R$ 752.524,00	R$ 485.014,36	R$ 0,00	64.45%

10 Maiores utilizadores

Nome	Titularidade	Subestipulante	Sinistro
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 42.319,62
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 24.338,08
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 20.389,26
XXXXXXX	Filho(a)	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 16.935,52
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 14.479,37
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 14.280,81
XXXXXXX	Filho(a)	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 11.743,91
XXXXXXX	Filho(a)	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 9.928,39
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 9.479,75
XXXXXXX	Titular	FUNDACAO INS PES EST DIAG IMAGEM FIDI	R$ 8.998,80

Política de Custeio

TIPO	CUSTEIO	MODELO	COPARTICIPAÇAÇÃO
TITULAR	PAGO 100% PELA EMPRESA	COMPULÓRIO	20%
DEPENDENTE	PAGO 100% PELO TITULAR	OPCIONAL	20%

Afastados

TIPO AFASTAMENTO	DATA DA PERÍCIA	TÉRMINO DA PERÍCIA
INSS	12/20/2021	2/20/2022
INSS	01/10/2022	03/06/2022
INSS	11/23/2021	03/10/2022
INSS	1/27/2022	3/13/2022
INSS	10/22/2021	4/30/2022
INSS	12/02/2021	10/02/2022
INSS	08/04/2021	08/04/2023
INSS	08/11/2021	08/11/2023
INSS	9/13/2021	9/13/2023
INSS	11/18/2021	Aguardando resposta
INSS	01/04/2022	Aguardando resposta INSS
INSS	10/11/2021	10/11/2021
INSS	02/04/2022	Aguardando resposta INSS
INSS	10/06/2021	10/06/2021
INSS	02/09/2022	INDEFERIDO
INSS	9/14/2021	12/02/2021
INSS	2/15/2022	
INSS	12/13/2021	12/31/2021
INSS	3/15/2022	
INSS	11/26/2021	11/29/2021
INSS	11/24/2021	11/10/2021
INSS	Aguardando resposta do INSS	
INSS	JURÍDICO	
INSS	JURÍDICO	

TIPO AFASTAMENTO	DPP	Nascimento	IDADE
LM	01/08/2022	28/07/1995	27
LM	09/08/2022	25/06/1998	24
LM	12/08/2022	20/06/1987	35
LM	31/08/2022	17/02/1991	31
LM	31/08/2022	30/09/1998	23
GESTANTE - HOME	22/09/2022	23/03/1988	34
GESTANTE - HOME	18/10/2022	21/07/1982	40
GESTANTE -BH	22/10/2022	25/07/1985	37
GESTANTE - HOME	31/10/2022	24/10/1987	34
GESTANTE - HOME	17/11/2022	07/08/1998	24
GESTANTE - HOME	22/11/2022	12/04/1988	34
GESTANTE - HOME	08/12/2022	21/05/1993	29
GESTANTE - HOME	07/01/2023	04/02/1988	34
GESTANTE -BH	05/02/2023	17/07/1984	38
GESTANTE - HOME	14/02/2023	01/03/1994	28
GESTANTE - HOME	28/02/2023	07/07/1985	37
LIBERADA	01/03/2023	21/08/1997	25
LIBERADA	06/04/2023	18/10/2002	19
GESTANTE -BH	Ainda não informou	28/06/1985	37
GESTANTE -BH	Ainda não informou	15/11/1983	38

Anexo III

SLA de atendimento

a) 2 dias para realizar e finalizar exclusões de beneficiários, respondendo aos usuários a data de exclusão conforme regras de datas de cortes da folha de pagamento e faturamento da OPERADORA.

b) 4 dias para realizar e finalizar inclusões de beneficiários, respondendo aos usuários com as numerações de carteirinhas.

c) Enviar o faturamento de assistência médica no dia 2 de cada mês.

d) Enviar até o dia 10 de cada mês, as conferências de bases de ativos, sinalizando: - Pessoas ativas sem descontos - Pessoas sem plano - Maiores de 24 anos para solicitar autorização de exclusão de plano - Pessoas em planos divergentes da política de elegibilidade

e) Enviar até o dia 20 de cada mês os relatórios gerenciais

Sendo a CONTRATADA totalmente responsável pelos impactos causados pelo tempo que levou para comunicar a CONTRATANTE.

Apresentar dados e dashboards analíticos para acompanhamento do atendimento da corretora, da FIDI, da utilização do plano, valores financeiros, sinistralidade e cruzamento de dados com atestados, afastamentos, absenteísmo e qualquer outro acompanhamento que se faça necessário. Enviar até o dia 20 de cada mês.

Anexo IV

Dados para faturamento:

CNPJ 55.401.178/0001-36: MATRIZ / AMBESP/ GOIAS/DIADEMA/ IAMSPE / HSPM

Av. Paulista, 2537 10º andar Bela Vista – São Paulo- SP Cep 01311-300

CNPJ 55.401.178/0013-70: ESTIVADORES

Av. Paulista, 2537 10º andar Bela Vista – São Paulo- SP Cep 01311-300

CNPJ 55.401.178/0012-99: SMS

Av. Paulista, 2537 10º andar Bela Vista – São Paulo- SP Cep 01311-300

CNPJ 55.401.178/0010-27: SEDI III

Av. Paulista, 2537 10º andar Bela Vista – São Paulo- SP Cep 01311-300

CNPJ 55.401.178/0005-60: SEDI I

Av. Paulista, 2537 10º andar Bela Vista – São Paulo- SP Cep 01311-300

Relação de Unidades com endereços:

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
SMS	AE ARMANDO A. PUPO	Avenida Nova Cantareira, 1467
SMS	AE Pirituba Ambulatorio de Especialidades de Pirituba	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS	H. M. DR. CARMINO CARICCHIO (TATUAPE)	Avenida Celso Garcia 4815, Tatuapé
SMS	CRT ANDRÉ GRABOIS - UDI SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS	H. M. FERNANDO M. P. ROCHA (CAMPO LIMPO)	ESTRADA ITAPECIRICA 1661 VILA MARACANA SP
SMS	H. M. TIDE SETUBAL	Rua: Jose guilherme Eiras Nº123
SMS	H. M. DR. ARTHUR R. SABOYA	Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,890
SMS	H. M. DR. ALIPIO C. NETO (ERMELINO)	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazo
SMS	CR DST/AIDS SANTO AMARO	RUA: PADRE JOSE DE ANCHIETA, 646 SANTO AMARO
SMS	AE/CEO CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI 2235 PLANALTO PAULISTA

SMS	H. M. PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - ITAQUERA - SP
SMS	UPA VILA SANTA CATARINA	Rua: Cidade de Bagdá,529 - VILA MIRA
SMS	AMBULATÓRIO JOSE BONIFACIO IV (BONI IV)	Rua Andreas Amon 150 Cj José Bonifácio
SMS	Hospital Municipal Benedito Montenegro - Jardim Iva	Rua: Antonio Lázaro - 226
SMS	H. M. DR. ALEXANDRE ZAIO	Rua : Alves maldonado, 128 -Jd. São João - CEP 03558050-SP
SMS	HOSP. MUN. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av Dep. Emilio Carlos 3100 Vila nova cachoeirinha
SMS	UBS VILA DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000
SMS	AE/CEO/AMA DR. FLAVIO GIANOTTI	Rua: Xavier de Almeida, 210 IPIRANGA
SMS	H. M. IGNACIO PROENCA DE GOUVEA (MOOCA)	RUA JUVENTUS, 562 - MÓOCA CEP: 03124-020
SMS	H. M. PROF. MARIO DEGNI (JD. SARAH)	Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – Cep 05376-010
SMS	AMA SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS	UBS ALTO DE PINHEIROS	Avenida Queiros Filho, nº 313
SMS	UBS/AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AV.ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Nª 2944
SMS	DST/AIDS NOSSA SRA DO O	Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do Ò
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS	UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	Rua Dr. José Vicente, 39 -Tremembé, São Paulo - SP, 02370-080
SMS	UBS JARDIM MITSUTANI	R: Frei Xisto Teuber, nº 50
SEDI III	H. E. PEROLA BYINGTON	Av Brigadeiro Luis Antonio, 683 - Bela Vista,São Paulo - SP
SEDI III	Ambulatorio Varzea do Carmo	Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020 - Setor Verde 2 º andar - Radiologia
SEDI III	COMPLEXO HOSPITALAR SOROCABA	Rua Claudio Manoel da Costa 259 Jd Vergueiro
AMBESP	AMBESP	RUA MANOEL TOURINHO, 395 MACUCO
SEDI III	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ari Barroso, 355 Pres. Altino - Osasco
SEDI I	H. G. PEDREIRA	Rua João Francisco de Moura, 251, Vila Campo Grande , São Paulo
SEDI III	H. E. MAT. LEONOR MENDES BARROS	Avenida celso garcia 2477, belenzinho
SEDI III	H. E. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Avenida Deputado Emilio Carlos, 3000 - Limão
SEDI III	Retaguarda São José	Rua Diogo Cabrera 94b - Imirim
SEDI I	COMPLEXO HOSP. MANDAQUI	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	CRI NORTE	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
ESTIVADORES	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil
SEDI III	HOSPITAL GERAL DR. MANUEL BIFUCO (SAO MATEUS)	Rua: Angelo de Candia, 540 - CEP 03958-000

SEDI III	H. E. VILA PENTEADO	Endereço da unidade: Av. Min. Petrônio Portela, 1642 hospital da Vila Penteado
SEDI I	HOSPITAL GERAL ITAPEVI	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/N
SEDI III	H. E. GUILHERME ALVARO (SANTOS)	RUA: OSVALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP
SEDI III	H. E. DO IPIRANGA	Avenida Nazaré Nº 28
SEDI III	Hospital Geral de Taipas	Av. Elisio Teixeira Leite, 6999 - PQ Taipas
SEDI III	Instituto de Infectologia Emilio Ribas	AV. Dr Arnaldo, 165
SEDI III	Hospital Geral de Guaianases	Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim São Paulo
SEDI III	H. E. INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Drº Seráfico de Assis Carvalho,34 - Jd. Guedala - Morumbi, São Paulo, CEP: 05614-040
SEDI III	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO	Av: Gen Eurico Gaspar Dutra ,620 – Centro
SEDI III	Ambulatorio da Maternidade Interlagos	Rua Guaiuba 312, Cidade Dutra
SEDI III	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPLIS Dr OSWALDO BRANDI FARIA	Av: Dr RAUL DA CUNHA BUENO, 585 – MIRANDÓPOLIS S.P
SEDI III	HOSPITAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
DIADEMA	Hospital Municipal de Diadema	Av. Piraporinha, 1682 - Diadema - SP
SEDI I	HOSPITAL GERAL GRAJAU	RUA FRANCISCO OCTAVIO PACCA, 180
SEDI I	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03173-010
SEDI I	AME INTERLAGOS	Rua Arthur Nascimento Júnior, 120 Jardim Satélite
SEDI I	Hospital de Transplantes Euryclides de Jesus Zerbini (Brigadeiro)	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2651
SEDI I	Hospital Estadual de Américo Brasiliense	Alameda Aldo Lupo, 1260, Jd Vista Alegre, Américo Brasiliense – SP
SEDI I	AME JARDIM DOS PRADOS	Rua Sant'Ana 524
SEDI I	H. REGIONAL SUL	R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04744-000
DIADEMA	PAINEIRAS	Rua Javari, 635, Taboão - Diadema
DIADEMA	UBS ELDORADO	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 288 - Jardim Eldorado
DIADEMA	PMD QUARTEIRÃO DA SAÚDE	AV. Antonio Piranga, 700 - Centro - Diadema - CEP: 09911-160
SEDI I	AME CARAPICUIBA	Av Preseidente Tancredo de Almeida Neves 1364
SEDI I	AME ITAPEVI	Av Presidente Vargas, 215 JD Nova Itapevi
SEDI I	H. E. LUZIA DE PINHO MELO (MOGI)	R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
SEDI III	AME PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
IAMSPE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	RUA PEDRO DE TOLEDO, 1800 VILA CLEMENTINA
HSPM	Hospital do Servidor Publico Municipal	Rua Castro Alves - 63
SEDI III	HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SEDI III	R. Princesa Isabel, 270 - Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos CEP 08502-200

SEDI III	HOSPITAL HELIOPOLIS - SEDI III	R. Cônego Xavier, 276 - Sacomã, São Paulo - SP, 04231-030
SEDI III	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS - SEDI III	Av. Emílio Ribas, 1819 - Gopouva, Guarulhos - SP, 07051-000
SEDI III	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS - SEDI III	Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, s/n - Centro, Assis - SP, 19800-000
SEDI III	INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - IPGG - SEDI III	Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 267 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08011-010
SEDI III	CHJ MATERNIDADE - SEDI III	R. Flávio Augusto de Moares, 100 - Centro, Caieiras - SP, 07700-600
SEDI III	CENTRO DE REABILITACAO ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI - SEDI III	Rod. Eng. Cândido do Rego Chaves, Km 3,5, s/nº - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08751-600
SEDI III	H. E. PRESIDENTE PRUDENTE - SEDI III	Avenida Coronel José Soares Marcondes, 3758 CEP 19050-230 Presidente Prudente - SP
GOIAS	HOSP. DE URGÊNCIAS DE GOIANIA - HUGOL	GO-070 KM 05 BAIRRO: Santos Dumont CEP: 74.463-350 Goiânia-GO